

# ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL: a informação como garantia de direitos<sup>1</sup>

Jessica Soraya Martins de Aguiar<sup>2</sup>  
Geisa Carla dos Santos Costa<sup>3</sup>  
Orientadora<sup>4</sup>

## RESUMO

Este artigo possui o objetivo de apresentar em seu referencial teórico uma contextualização histórica sobre a Política de Assistência Social, nesta mostrando o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) seus princípios e pilares. Ainda ressaltar sobre o trabalho dos Centros de Referência, os CRAS, e analisar através da prática de estágio a atuação do Assistente Social. Sobre a experiência de estágio, este foi realizado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do bairro Nossa Senhora da Apresentação localizado na zona norte da cidade Natal/RN. Além da caracterização do local, mostrou-se a análise do processo de intervenção que aconteceu ao longo do estágio e como essa experiência foi proveitosa para o aprendizado do discente. Durante a prática de estágio a metodologia utilizada foi a observação direta e para a construção do texto foi realizado um levantamento bibliográfico para embasamento teórico. Nas considerações finais, um apanhado de toda experiência vivida juntamente com a prática e um parecer diante da realidade encontrada.

**Palavras-chave:** Política de Assistência Social; Assistente Social.

## ABSTRACT

This article aims to present in its theoretical framework a historical contextualization about the Social Assistance Policy, in this showing the Unified Social Assistance System (SUAS) its principles and pillars. Still highlighting the work of the Reference Centers, the CRAS, and analyzing the performance of the Social Worker through the internship practice. Regarding the internship experience, this was carried out at the Social Assistance Reference Center (CRAS) in the Nossa Senhora da Presentation neighborhood located in the north of the city of Natal/RN. In addition to the characterization of the place, an analysis of the intervention process that took place during the internship was shown and how this experience was beneficial for the student's learning. During the internship, the methodology used was direct observation and participation and for the construction of the text, a bibliographic survey was carried out for theoretical basis.

---

<sup>1</sup> Trabalho de Conclusão em formato de artigo Científico apresentado ao Curso de Serviço Social da Universidade Potiguar para fins avaliativos.

<sup>2</sup> Graduanda em Serviço Social pela Universidade Potiguar - jessicasoraya@outlook.com

<sup>3</sup> Graduanda em Serviço Social pela Universidade Potiguar - geisacarla@outlook.com

<sup>4</sup> Orientadora. Mestre em Serviço Social. Professora da Universidade Potiguar email@unp.br

**Keywords:** Social Assistance Policy; Social Worker.

## 1. INTRODUÇÃO

O presente artigo tem por objetivo evidenciar a Política de Assistência Social dentre ela destacar a atuação do Assistente Social nos Centros Referência de Assistência Social – CRAS, tendo em vista o relato de experiência vivenciado pela aluna ao longo do seu estágio. Diante disso realizou-se um estudo bibliográfico pautado em autores renomados que dissertam sobre o papel e o trabalho desenvolvido destes profissionais em locais como os centros de referência de acordo com a legislação em vigor.

Diante da importância do Assistente Social no atendimento a famílias em estado de vulnerabilidade social, um estudo como este acarreta inúmeras reflexões sobre a realidade da Política de Assistência Social. Então, questionamos se atualmente ainda prevalece a ideia de que essa política social está intrinsicamente ligada ao assistencialismo e a benevolência dos governantes, como também se os mesmos dão condições necessárias para o desenvolvimento da atuação do assistente social em seus locais de trabalho.

Neste sentido, como objetivo geral temos a análise da atuação do assistente social no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. E como objetivos específicos a descrição da trajetória da Política de Assistência Social; o entendimento do objetivo dos CRAS e como atuam os profissionais destes lugares e por último a discussão acerca da realidade dos Centros de referência e se o que defende a legislação está sendo posto em prática.

O texto deste artigo inicia com referencial teórico fazendo uma contextualização histórica sobre a Política de Assistência Social, nesta mostrando o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) seus princípios e pilares. Ressalta sobre o funcionamento dos Centros de Referência, assim como também a atuação do assistente social nestes locais. A metodologia utilizada foi a observação direta, uma vez que a acadêmica participou de todas as atividades diárias realizadas no Cras. Para a construção do texto foi realizado um levantamento bibliográfico a fim de dar embasamento teórico tendo em vista os melhores autores escolhidos. Por último se descreve sobre a experiência de estágio e se discute sobre os resultados do processo de intervenção realizado.

## 2. A trajetória da Política de Assistência Social no Brasil

A trajetória da Assistência Social no Brasil é marcada por muitas mudanças ao longo da sua história. Os anos anteriores a 1988 marcam uma política que transita entre a caridade e o paternalismo como forma de materializar ações do governo, no âmbito institucional, que atendiam as necessidades sociais da população brasileira (ESTEVÃO, 1985).

Sendo assim, a principal característica da Assistência Social no Brasil era de assumir um papel paternal de ajuda e benevolência. Segundo Estevão (1985) era apenas uma política que o governo fazia mais no sentido de ajuda do que de obrigação com a classe trabalhadora. Como ressalta Paganini e Vieira: “pelo seu caráter de caridade, filantropia, solidariedade religiosa, sendo destinada aos pobres, doentes, ou incapazes de se manterem por si só na sociedade” (2015, p.06).

Nos anos de 1934 a 1937 o Brasil enfrentava uma forte urbanização. O êxodo rural aconteceu de forma rápida e desenfreada, ocasionando nas cidades

sérios problemas sociais como: ausência de saneamento básico, ocupação irregular de espaços e poucas ofertas de emprego. A industrialização aconteceu deixando rastros de empobrecimento da maior parte da população que saiu do campo em busca de novas oportunidades (ESTEVÃO, 1985).

O Estado reconhece este cenário, entretanto pouco atua para que a mudança ocorra de modo eficaz, concretizando assim a assistência social como “sinônimo de caridade e filantropia no Brasil, vinculada mais às instituições não governamentais, da iniciativa privada, e de instituições religiosas, historicamente responsáveis pelas atividades assistenciais” (ABREU, 2015, p.37). Desta forma, ausentando-se de suas responsabilidades com os problemas sociais e deixando a cargo da solidariedade a resolução dos mesmos.

Porém, a promulgação da Constituição Federal de 1988 representa uma mudança significativa na Assistência Social. Fernandes; Hellmann (2016, p.52), afirmam que:

A partir da Constituição Federal de 1988 que se inaugura um novo patamar no âmbito dos direitos sociais. Entre estas conquistas, destaca-se o reconhecimento da Assistência Social como política pública de direito e a primazia da responsabilidade do Estado na condução da mesma. Outra inovação importante está posta nos princípios da descentralização e do controle social. Portanto, esse novo estatuto legal passará a exigir novas formas de relação entre o público e o privado, onde o papel da certificação demanda novas configurações.

Diante desta nova realidade foi percebido uma mudança significativa na visão assistencialista, pois na Constituição de 1988 deixou de ser uma política que representava um mero favor de caridade dos políticos ou das damas da sociedade e passando a ser um direito do cidadão brasileiro. (FERNANDES; HELLMANN, 2016).

Tendo em vista a atualização política e social da Constituição de 1988, ter acesso a políticas assistenciais se tornou direito do cidadão, como bem destaca o artigo 204 “assistência social será prestada a quem dela necessitar, independente de contribuição à seguridade social”. Vê-se resultados significativos quando a Carta Magna passou a assegurar também direitos relativos a saúde e a previdência, descritos no artigo 194. (PAGANINI; VIEIRA, 2015).

É importante ressaltar também que a Constituição de 88 não foi suficiente para a resolução de todos os problemas sociais. O salário mínimo continuou a não atender as necessidades humanas essenciais, pois a inflação manteve-se alta e o país continuou enfrentando uma crise econômica.

Em resumo, o parágrafo sobre a Seguridade Social na Constituição de 88 foi um verdadeiro marco histórico para a política de assistência social. Fernandes; Hellmann (2016, p.84) definem como sendo uma política “com capacidade resolutiva, afirmando-se como uma política que expande a seguridade social em significados, serviços e em seus destinatários.” Desta forma, todo e qualquer cidadão brasileiro passa a ter meios mínimos de subsistência e a ser detentor da possibilidade de acesso a políticas sociais.

Foi Itamar Franco que em 1993 que sancionou a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), definida como:

Política pública de seguridade, direito do cidadão e dever do Estado, prevendo-lhe um sistema de gestão descentralizado e participativo, cujo eixo é posto na criação do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS” (MESTRINER, 2001, p.206).

Representa de modo geral, um avanço para a Política de Assistência Social, como bem afirma Yazbek: “a LOAS foi a porta de entrada para o reconhecimento político das demandas dos cidadãos para assim torná-los protagonistas dos serviços assistenciais”. (2004, p.23).

Ainda sobre a LOAS, Giaqueto (2010, p.02), corrobora afirmando que:

A LOAS introduz uma nova forma de discutir a questão da Assistência Social, substituindo a visão centrada na caridade e no favor. É o instrumento que regulamenta os pressupostos constitucionais, ou seja, o conteúdo da Constituição Federal em seus artigos 203 e 204, que definem e garantem os direitos à assistência social.

Ainda seguindo a reflexão sobre a história da assistência social, Paganini E Vieira (2015), evidenciam a criação do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que ficou a cargo da Política Nacional de Assistência Social. Além disso, no ano de 1997 foi aprovado a Norma Operacional Básica – NOB/97, onde promoveu a descentralização político-administrativa que afetará o financiamento, a distribuição de responsabilidades entre os entes federados e a forma de execução estrutural da referida política social.

Em 1998 tivemos concretizada a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e uma nova NOB/98, adequando-se ao novo contexto social, sustentando assim os conselhos deliberativos que ficam responsáveis pela aprovação da destinação dos recursos financeiros para a política. A partir de então, na virada do século, novos desdobramentos no campo da assistência social foram pensados e discutidos em conferências e reuniões.

## 2.1 Política Nacional De Assistência Social e A LOAS

A Assistência Social passou por muitos percalços até ser reconhecida como um direito do cidadão brasileiro. Apesar de ser vista por muito tempo pelos políticos e pela própria igreja como uma ajuda e caridade conseguiu ganhar um espaço na Constituição Federal e trouxe avanços significativos para o país.

A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), foi fundamental para a concretização da Política Nacional de Assistência Social no Brasil. Sobre isso, Duriguetto (2001, p. 04) diz:

A PNAS reafirma os princípios e diretrizes da LOAS, como a descentralização político-administrativa; a primazia da responsabilidade do Estado na condução desta política; compreendendo os serviços sócio-assistenciais de órgãos públicos e entidades não governamentais; fundamentadas na matricialidade sócio-familiar e no território como base de organização.

Desta forma, a PNAS traz consigo a finalidade de resolver as demandas da sociedade brasileira em relação a responsabilidade política do Estado em relação aos mais vulneráveis, pois busca “tornar claras suas diretrizes na

efetivação da assistência social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado.” (BRASIL, 2014)

A PNAS teve como objetivo estabelecer os parâmetros para operacionalização da Assistência em território nacional, inclusive estabelecendo a metodologia desse processo por meio dos serviços, programas, projetos e benefícios. Diante dessa realidade em 2005 a LOAS implementou Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo definido como:

Um sistema descentralizado, participativo e não-contributivo, que organiza e regula as responsabilidades das esferas de governo e da sociedade civil em relação à política de assistência social e afirma que a assistência social é uma política pública e compõe o sistema de seguridade social. (PEREIRA, 2006).

Portanto, de acordo com Costa (2007), a PNAS foi o instrumento de criação do SUAS. Essa unificação resultou em um Estado que não se esquivava de responsabilidades para com seu cidadão. Além disso, inclui a sociedade de forma participativa nas prerrogativas da Seguridade Social e, por fim garante a universalização dos direitos sociais.

### 2.1.1 Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Sobre o SUAS – Sistema Único de Assistência Social - como seu nome mesmo já diz, um sistema único, pois parte da primazia da regulação para uniformizar os benefícios e as ações de assistência em todo território nacional, ou seja, tornando-se único. Sobre isso Fernandes e Hellmann (2016, p.234) definem como:

Esta padronização materializa o Sistema Único de Assistência Social em todo país, buscando garantir uma racionalidade que faz frente à história até então vinculada à assistência social no Brasil, a da caridade e da benemerência. Por ser um Sistema Unificado, regula, em todo o território nacional, os serviços socioassistenciais que prestam atendimento à população que desta política necessita, enquanto direito garantido pela Constituição Federal de 1988.

O SUAS, consegue hierarquizar as responsabilidades do sistema rompendo sua fragmentação, desta forma, propor a universalidade com ações continuadas (FERNANDES E HELLMANN, 2016). Estrutura-se em eixos centrados na rede sociofamiliar para recuperar e/ou não deixar perder-se os vínculos afetivos entre os indivíduos e a sociedade.

Segundo Sposati (2013), os eixos do SUAS são divididos em três. O primeiro diz respeito ao ciclo de vida de um cidadão, é a garantia de seus direitos na infância, juventude e idade avançada “opera sob as matrizes dos direitos ao desenvolvimento humano e à experiência humana” (p.42). No segundo eixo encontramos a proteção ao respeito, sem discriminações e injustiças “dignidade humana expresso pela conquista da equidade” (p.42). Neste a atuação acontece principalmente na proteção especial quando já se tem algum direito violado. No último eixo observamos sobre como a assistência trabalha diante das “fragilidades na convivência familiar como núcleo afetivo e de proteção básica de todo cidadão” (p.42), ou seja, incide na forma de construir ou reconstruir laços familiares e sociais.

O SUAS se baseia em pilares ou princípios sendo estes bastante importantes para sua materialização, pois ressalta o seu caráter não contributivo da proteção social. O primeiro e mais importante dos princípios é o da universalidade que se constitui em prestar assistência a quem dela necessita. O segundo é o da matricialidade sociofamiliar, definida segundo Sposati (2013) como sendo base do direito a proteção social, onde a família atua nas relações afetivas, sociais e também na manutenção material.

O terceiro pilar diz respeito a descentralização compartilhada e versa sobre as competências federais, estaduais e municipais na garantia dos direitos dos cidadãos. O quarto é a territorialização que para Sposati (2013, p.45), “tem como perspectiva a inserção do cidadão e a manutenção da expressão de indivíduo. Tem também por entendimento a identificação das efetivas condições de vida do território onde ele vive com sua família”. E por último o princípio da intersectorialidade que consiste na “organizativo da política de assistência social” (SPOSATI, 2013, p.45).

Em síntese, o SUAS configura-se como um sistema que articula e prove ações de proteção a pessoa, como nos mostra Paganini; Vieira (2015, p.12):

A Política Nacional de Assistência Social possui como objetivos prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem, bem como assegurar que as ações no âmbito da assistência social, tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

No que se refere as proteções sociais, há duas divisões essenciais: básica e especial. Enquanto uma prevê proteção para aquelas pessoas que ainda não tiveram seus direitos violados, a outra já acolhe os indivíduos em situação de risco social. Sobre a proteção básica, ela deve ter como objetivo “prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, com fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.” (PEREIRA, 2006, p.10). Sendo assim, opera de forma a acompanhar os grupos familiares ofertando a eles serviços com caráter preventivo quanto a violações de direitos.

No que se refere a proteção social especial, suas ações voltam-se aos indivíduos que já sofreram quebra do vínculo familiar e estão com seus direitos violados. Portanto, são casos da proteção especial A “ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas,” (PEREIRA, 2006, p.10).

Para que realmente se concretize a proteção social, o SUAS prevê um compartilhamento de informações e ações, como uma política federativa, entre a União, Distrito Federal, estados e municípios. Os serviços, benefícios e/ou programas que atuam nas proteções sociais precisam considerar o usuário como um sujeito que detém um direito. (PEREIRA, 2006).

Diante da trajetória seguida até aqui o que temos nos dias atuais é uma Política de Assistência Social que avança cada vez mais sempre melhorando na definição de seus parâmetros, padrões, prioridades” (CARVALHO, 2005, p.1), buscar essas atualizações tendo em vista as necessidades da população é o grande desafio da PNAS, como bem argumenta Yasbek:

Na árdua e lenta trajetória rumo à sua efetivação como política de direitos, permanece na Assistência Social brasileira uma imensa fratura entre o anúncio do direito e sua efetiva possibilidade de reverter

o caráter cumulativo dos riscos e possibilidades que permeiam a vida de seus usuários. (2004, p. 26).

Apesar dos avanços constitucionais ao evidenciarem a questão da pobreza e reconhecer como um problema social as desigualdades de classes, ainda vemos uma retração nos investimentos no campo dos direitos quanto a medidas resolutivas que sejam eficazes e continuadas.

Entretanto, pensar no usuário, em suas necessidades básicas, nos mínimos sociais, dentro da atual conjuntura, e vivenciando uma verdadeira crise econômica é uma missão difícil, mas que no futuro será digna de orgulho por assistir e proteger aquele que desta política realmente necessita.

### **3. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**

Quando o SUAS foi consolidado houve na sua caracterização a organização dos serviços de proteção social, sendo divididas em básica e especial. A proteção social básica ficou a cargo de serem operacionalizadas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Este, por sua vez, teria que acompanhar as famílias beneficiárias incluídas em sua territorialização, de acordo com as orientações técnicas mais recentes atualizadas em 2014, sobre esses centros desenvolvidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Neste sentido Lima (2011) evidencia que o CRAS em sua primazia prioriza a prestação “informação e orientação para a população de sua abrangência [...] deixando ativo um serviço de vigilância da exclusão social” (p.70). A tipificação dos serviços socioassistenciais define o serviço de proteção social como sendo:

É serviço baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias. Fundamenta-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares. (BRASIL, 2014, p.12).

Foi no ano de 2009 que alcançamos o número de 3.920 unidades capazes de atender mais de 14 milhões de famílias em todo Brasil, graças ao Programa de Atenção Integral às Famílias (PAIF) que passou a ser co-financiado pelos Estados, DF e Municípios. Esse atendimento se faz de inteira importância para a Seguridade Social e representa a “consolidação de uma rede de proteção de assistência social no Brasil” (BRASIL, 2014, P.16)

Sobre a definição dos CRAS, a PNAS (2004) afirma que:

É uma unidade pública estatal de base territorial, localizado em áreas de vulnerabilidade social, que abrange um total de até 1.000 famílias/ano. Executa serviços de proteção social básica, organiza e coordena a rede de serviços socioassistenciais locais da política de assistência social. O CRAS atua com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando a orientação e o convívio sociofamiliar e comunitário. Neste sentido é responsável pela oferta do Programa de Atenção Integral às Famílias. Na proteção básica, o trabalho com as famílias deve considerar novas referências para a compreensão dos diferentes arranjos familiares, superando o reconhecimento de um modelo único baseado na família nuclear, e partindo do suposto de que são funções básicas das famílias: prover a proteção e a socialização dos seus membros; constituir-se como referências morais, de vínculos

afetivos e sociais; de identidade grupal, além de ser mediadora das relações dos seus membros com outras instituições sociais e com o Estado. (BRASIL, 2004, p.35).

Desta forma, os CRAS atuam junto as famílias beneficiárias do território onde está alocado. Atuam promovendo ações que fortalecem a sustentabilidade e evitam a exclusão social, encaminham a população para as demais políticas públicas

O principal serviço oferecido dos CRAS é o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família), sendo este um dos principais a serem executados nos CRAS. Segundo o que está na tipificação dos serviços socioassistenciais de 2014:

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico. (BRASIL, 2014, p.12)

Além disso, existem também os serviços de convivência e fortalecendo os vínculos familiares:

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.(BRASIL, 2014, p.16).

De forma geral o CRAS tem como objetivo fornecer os serviços e programas de assistência como o PAIF ou outros que visem o fortalecimento de vínculos familiares. Seu papel dentro do SUAS é importante, pois atua diretamente na rede de atendimento recebendo as demandas advindas dos problemas sociais, cujo público prioritário são aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

### 3.1 O assistente social na Política de Assistência Social

O assistente social hoje é um agente fundamental na Política de Assistência Social, este atua de forma direta em todo território nacional, sobre isso Reichelis (2010, p.751), afirma que:

A implantação do Suas e sua rápida expansão por todo o território nacional vem ampliando consideravelmente o mercado de trabalho para os assistentes sociais e demais profissionais atuantes nessa área. Ao mesmo tempo e no mesmo processo, contraditoriamente, aprofundam a precarização das condições em que este trabalho se realiza, considerando o estatuto de trabalhador assalariado do assistente social, subordinado a processos de alienação, restrição de sua autonomia técnica e intensificação do trabalho a que estão sujeitos os trabalhadores assalariados em seu conjunto.

Ainda que a política de assistência social seja um campo de trabalho multiprofissional e interdisciplinar, ela se constitui historicamente como uma das principais mediações do exercício profissional dos assistentes sociais, sendo reconhecidos socialmente (e se autorreconhecendo) como os profissionais de referência desta política, apesar das ambiguidades que cercam essa relação de longa data.

O Serviço Social enfrenta desafios para ter seu devido reconhecimento profissional, como apresenta a citação acima. Em seu contexto histórico observa-se que por muito tempo a figura deste profissional esteve ligada ao assistencialismo, Souza (2018) ressalta esse recorte da história e explica que:

A profissão surge no país a partir dos anos 30, no contexto da industrialização e urbanização do Brasil. Nesse cenário, a emergência do Serviço Social é intrínseca a influência das classes dominantes, Igreja Católica e Estado, que tentavam controlar a insatisfação da população, assim como impedir a possibilidade de instauração do comunismo na época. A emergência da profissão foi impulsionada pela questão social e por uma reação católica, sendo definida como um departamento da Igreja especializado em Ação Social. (2018, p.103).

Ainda sobre essa característica, Souza (2018) afirma que a Igreja Católica demonstra o perfil do assistente social como um mediador entre classes dominantes e aqueles que reivindicavam seus direitos. Então, o papel do Serviço Social em seu surgimento perpassa a prática de “controlar as greves, as mobilizações e reivindicações da população, em que o viés da ajuda foi adotado como meio para solucionar os problemas dos considerados carentes e oprimidos. (p.103).

O Serviço Social emerge numa perspectiva de adaptação do homem ao meio em que estava inserido, baseando a ação numa ideologia da Igreja, a de servir ao próximo. A profissão exercia a caridade e realizava uma intervenção de enquadramento da classe trabalhadora nas relações sociais. A classe dominante identificava o Serviço Social como uma prática de reprodução das relações sociais da produção capitalista e como estratégia de expansão do capital. (SOUZA, 2018, p.105).

Após anos se enquadrando em muitos perfis diferentes dos quais lhes eram designados, o Serviço Social consegue ser regulamentado como profissão no ano de 1957. Este processo de mudança de perspectiva desse profissional é nomeado por Souza (2018), como uma Reconceituação:

Os profissionais de Serviço Social começam a questionar a prática profissional tradicional e o Movimento de Reconceituação constituiu-se num esforço para o desenvolvimento de propostas de ação profissional condizentes com as especificidades do contexto latino-americano que se configuram como um processo amplo de questionamentos e reflexão crítica da profissão [...] o rompimento com o caráter conservador que deu origem à profissão, orientado pelas demandas e interesses institucionais, agora com uma prática profissional pautada nas demandas. (p.108).

Nos dias atuais, para ser um assistente social é exigido o cumprimento do curso superior na área sendo capacitado teoricamente e tecnicamente pela Lei de Regulamentação Profissional nº 8.662 de 07 de junho de 1993. Nesta lei contém os princípios, direitos e deveres deste profissional. Existe também as Diretrizes Curriculares, sendo este um documento voltado para a execução do assistente social. Sobre isso, De Souza et al (2019) ressalta que:

Estes marcos legais, norteiam a formação bem como o trabalho realizado pelos assistentes sociais em campos ocupacionais oriundos da sua atuação nas políticas públicas e sociais. Considerada como profissão, caracteriza-se pela sua inscrição na divisão sócio técnica do trabalho, como especialização do trabalho coletivo, reconhecida pela natureza analítica e interventiva. Ao longo das últimas décadas, foi se consolidando no Brasil, cabendo ao assistente social, atuar com as necessidades decorrentes das relações desiguais entre as classes sociais e a supremacia do desenvolvimento econômico em detrimento do social, próprio da sociedade do capital. (p.02).

Sobre a execução do trabalho do assistente social, Moreira (2020) ressalta que:

Como características do direito fundamental à assistência social o fato dela não se mostrar autônoma, pois segundo o autor, a assistência social não se esgota em si por se enquadrar na interdisciplinaridade, possuindo ainda um caráter instrumental, atendendo a indivíduos que atinjam a situações de risco e vulnerabilidade social. É regulada pelas políticas públicas que põe a prova a execução de benefícios e serviços, segundo previsto no sistema da seguridade social. (p.40).

Dentro da Política Nacional de Assistência Social o trabalho do assistente social é fundamental, pois este atua de forma seguir as normas mantidas dentro da Política, ou seja, faz a teoria se tornar prática na vivência de sua atuação. Nos CRAS este profissional realiza seus atendimentos de acordo com a demanda de famílias inscritas nos territórios:

A atuação nesta política vai requerer do assistente social o desenvolvimento de competências que serão expressas nas ações interventivas tanto as criadas a partir do reconhecimento das demandas, como as reproduzidas [...] A competência é um conjunto de habilidades, de múltiplos conhecimentos, que possibilita ao assistente social desenvolver suas atribuições profissionais, demonstrando sua capacidade de analisar a realidade social e as relações sociais construídas no capitalismo, bem como criar e reproduzir as ações interventivas. Nesta profissão, o entendimento de competência é

aquele construído por meio de um percurso histórico, um processo constituído pela condição na qual se desenvolve o trabalho, no uso de determinados saberes, na busca por novas capacidades que se colocam nos campos teórico, prático, ético e político, essenciais para a materialização do trabalho profissional. (DE SOUZA et al, 2019, p.06).

Desta forma, vemos que o assistente social executa suas atividades de acordo com as demandas das famílias as quais atende e propõe intervenções de forma a solucionar os problemas existentes e garantir os direitos dos cidadãos.

Visto na prática do estágio pudemos inferir que o assistente social é extremamente importante no atendimento de pessoas em vulnerabilidade social, entretanto os sistemas públicos não fornecem materiais suficientes para que o trabalho deste profissional seja eficaz. As condições de trabalho de fato são um entrave ao nosso fazer, mas também faz parte da instrumentalidade comprometida com a práxis atuar na superação destes.

#### **4. Experiência de Estágio**

O estágio supervisionado faz parte das exigências curriculares do aluno do curso de Serviço Social para que o mesmo tenha contato com as práticas institucionais no dia a dia. Segundo a Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social esta ação se faz importante, pois acarreta ao aluno conhecimentos em diversos âmbitos como na “dimensão acadêmica, política e pedagógica dos instrumentos normativos e documentos que orientam o estágio supervisionado” (ABEPSS, 2012, p. 40). Desta forma, permite que o aluno possa ter convívio com os “desafios e estratégias da articulação entre formação e exercício profissional” (ABEPSS, 2012, p. 40).

São diversos os campos de atuação do Assistente Social, neste caso, o local de estágio escolhido para vivenciar a prática foi o Centro de Referência de Assistência Social, situado na cidade de Natal/RN, precisamente, no bairro de Nossa Senhora da Apresentação. O período de duração aconteceu do mês de julho ao mês de dezembro do ano de 2021, no horário matutino das 8h às 12h. No mês de novembro o CRAS passou por uma mudança de prédio que antes ficava localizado na rua Rizomar Correia dos Santos, agora alocado na rua Professor Manoel Vilar, 232.

Diante da imensidão de conhecimentos adquiridos ao longo do estágio supervisionado foi possível identificar a necessidade de uma maior socialização de informações para os usuários inseridos ou público alvo do Cadastro Único. Este se configura como um programa da Secretaria Nacional do Cadastro Único – SECAD. É um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras.

Dessa forma, o projeto teve como finalidade orientar as famílias a esse respeito de seus direitos e deveres em relação ao Cadastro Único, tendo em vista a grande dificuldade mesmas em pleitear os seus direitos por falta de um suporte na socialização das informações sobre os programas e benefícios ofertados neste programa.

No entanto, a demanda maior que objetivou essa intervenção foi o grande número de pessoas que procuram o CRAS para fazer o cadastro no programa Bolsa Família<sup>5</sup>, percebe-se então que os usuários só possuem conhecimento de um valor em dinheiro transferindo de forma condicionada pelo Governo Federal para as famílias que se encaixam em determinado perfil de renda per capita, porém, não sabem que este Cadastro abarca outros benefícios e possibilidades justamente pelo desconhecimento da informação.

Desse modo, conhecendo a situação através do período do estágio e a grande necessidade de orientar melhor essas famílias realizamos com um plano de intervenção com o intuito de socializar esse conhecimento para assim os usuários que utilizem o Cadastro Único pudessem saber que seus direitos vão além do Programa Bolsa Família.

#### 4.1 Análise da intervenção: objetivos e importância

Quanto a caracterização do campo de estágio, temos na atual estrutura o CRAS do bairro Nossa Senhora da Apresentação conta com dois prédios. No primeiro, no térreo, conta-se com o atendimento do PAIF, a equipe técnica de serviço social que se divide em três salas, cada sala com seu banheiro individual e o atendimento para as entrevistas do cadastro único. Tem-se também a recepção, banheiro para os usuários, a cozinha e a copa. O segundo prédio fica no andar de cima e se estrutura na sala da coordenação e duas salas do projeto criança feliz.

Segundo a LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) em seu artigo 22<sup>o</sup>, define os Benefícios Eventuais como aqueles prestados ao cidadão ou a família em casos de vulnerabilidade temporária, ou seja, em situações específicas como nascimento, morte ou calamidade pública. Tendo em vista, a atual crise financeira que acomete o país neste momento, o Governo propôs medidas de auxílio a população como forma de suplementação nos mínimos sociais. Devido a toda essa situação pandêmica<sup>6</sup> e financeira, os CRAS vêm recebendo a cada dia que passa ainda mais famílias necessitadas dos programas sociais.

Existem hoje no Brasil diversos programas e benefícios ofertados a famílias inscritas no Cadastro Único que as ajudam na complementação da renda e da alimentação, dentre esses, encontra-se a oferta da Sopa, sendo esta oferecida semanalmente sendo esta uma estratégia de ação dentro do Setor/Departamento/Secretaria de Segurança Alimentar. É ofertada pela SEMTAS em parceria com os CRAS nas regiões e demais equipamentos sociais. Neste sentido, temos hoje no CRAS de Nossa Senhora da Apresentação uma demanda de 122 famílias que são atendidas neste programa, pois além do recebimento do Bolsa Família precisam suprir suas necessidades básicas.

No entanto, diante desta realidade nefasta, percebemos que existem benefícios e programas ofertados pelo Governo que muitas famílias que se encontram na faixa da pobreza ou extrema pobreza desconhecem e não sabem que possuem o perfil para se encaixar em determinado projeto. Por isso esta

---

<sup>5</sup> O Bolsa Família é um programa que contribui para o combate à pobreza e à desigualdade no Brasil. Registra-se que no ano de 2022 o programa mudou de nome, passando a se chamar de Auxílio Brasil.

<sup>6</sup> Pandemia de Corona Vírus que assolou o mundo todo, fazendo com que as pessoas cumprissem o isolamento social e seguissem regras de distanciamento.

intervenção se fez necessária e importante, pois possuir informação é um dos fatores fundamentais para que os direitos sejam reivindicados, a fim de possibilitar o desenvolvimento humano e assim se realize de forma crítica e consciente.

Além da desinformação sobre a oferta de benefícios percebemos também que existe uma grande demanda de famílias que não tem clareza a respeito da necessidade de atualizar seu Cadastro Único, não sabendo dos prejuízos que isso pode acarretar, pondo em risco seu acesso e perfil aos benefícios. Como o tempo de atualização que é a cada dois anos, se caso a família for beneficiária do BPC (Benefício de Prestação Continuada), todos os anos é necessária a ida ao Cadastro Único ou ao CRAS para atualizar os dados.

O Cadastro Único é possível para todas as famílias brasileiras que possuam renda per capita e ou familiar de até três salários mínimos. Se define como um instrumento para mapear a população que é público alvo e também o público prioritário da Política de Assistência Social, visto que, os dados podem ser utilizados para orientar, direcionar, provocar, redefinir a materialização da Proteção Social, bem como o gerenciamento de recursos, o desenho, o papel e a funcionalidade da Assistência Social e do Estado brasileiro. Nisso, se percebe – em razão da orientação política e ideológica dos Governos Nacionais – o apreço pela focalização, seletividade do público e das ações governamentais; uma aposta nos Programas de Transferência de Renda Condiciona como carro-chefe das ações da Política no enfrentamento da pobreza, do desemprego e da fome; percebemos também as estratégias para adoção de critérios cada vez mais excludentes no acesso aos direitos sociais. (BRASIL, 2022).

Sendo assim, o Cadastro Único se trata de um banco de dados com muito potencial para direcionar os programas e benefícios sociais. Servindo de seleção para dar visibilidade à população mais vulnerável, em cada território, mapeando suas necessidades e possibilitando a integração de ações de diferentes áreas, em todos os estados e municípios brasileiros para a sua inclusão social, por isso sua atualização anual ou a cada dois anos é tão importante.

Sobre isso, Barros (2009, p. 13), explica que:

Além de permitir diagnosticar as necessidades de cada família pobre, na medida em que as suas informações vão sendo atualizadas, o cadastro permite monitorar a evolução da pobreza e a necessidades de cada família, e a partir daí avaliar o impacto de determinadas intervenções. Em outras palavras, o CadÚnico serve não apenas para identificar e selecionar as famílias mais carentes para atendimento, como também permite diagnosticar suas principais necessidades, eleger as intervenções mais efetivas e acompanhar e avaliar o impacto dessas intervenções. Mencionamos anteriormente que o uso do cadastro por diversos programas sociais contribui para identificar suas deficiências, ajudando a corrigi-las e, com isso, aumentar sua qualidade.

Ou seja, a atualização é de extrema importância para que o Governo possa se inteirar das necessidades das famílias e construir políticas públicas em cima dessas demandas. Entretanto, muitas famílias ao fazer a realização do cadastro não sabem sobre a importância em manter o mesmo sempre

atualizado, fazendo com que aja de início uma advertência, se continuar com os descumprimentos, haverá um bloqueio, em seguida a suspensão e por final o cancelamento do benefício. Além disso, sabendo que o Cadastro se trata de um banco de dados que gera programas e benefícios baseado na realidade social se faz de inteira e total importância sua atualização cadastral.

Levando em consideração que essas famílias sobrevivem com o benefício, sentimo-nos na obrigação de as orientar e reforçar a importância que é manter os seus cadastros regulados, e mesmo que não tenha alguma mudança no mesmo, tem que ter o dever de atualizar o seu cadastro, pois a atualização cadastral é extremamente importante para assegurar a qualidade dos dados e garantir que as informações registradas na base do Cadastro Único estejam sempre de acordo com a realidade das famílias. Este é um processo contínuo, uma vez que os dados da população se alteram com rapidez.

O projeto de intervenção se materializou da seguinte forma:

- Demanda espontânea: a medida que os usuários procuravam o Cras e estes se encontravam com dúvidas acerca do novo auxílio ou até mesmo procura do benefício eventual da cesta básica, estas pessoas eram levadas a uma sala individual para que seus questionamentos fossem sanados.
- Orientação e informação: na mesma sala aconteceu também a orientação acerca da atualização cadastral, como também foi repassado informações acerca de outros programas ofertados pelo cadastro único.

Essas ações aconteceram nas últimas semanas do estágio no mês de dezembro, no turno da manhã, e eram atendidas em média 6 pessoas por dia. Essas mudanças nas ações como também os parâmetros e melhorias ao longo do projeto foi orientado e supervisionado pelas professoras responsáveis para que pudesse acontecer da melhor forma.

Desta feita, ao longo da semana escolhida para fazer a aplicabilidade do projeto de intervenção, à medida que os usuários procuravam o CRAS com dúvidas acerca do novo Auxílio Brasil<sup>7</sup>, Cadastro Único ou cesta básica estes eram encaminhados para uma sala específica e lá dentro a estagiária lhe passava informações para sanar as dúvidas. Assim realizava-se um trabalho socioeducativo sobre o Cadastro Único, no qual ao longo desta conversa também acontecia a socialização de informações para a inscrição nos Programas Sociais do Governo Federal, a importância da atualização do Cadastro e os direitos e deveres dos usuários que fazem parte deste cadastro.

Para a realização da conversa informativa foi pensado numa linguagem adequada que levasse ao entendimento e boa interpretação, com palavras simples e claras, usando exemplos do dia a dia e um vocabulário que se encaixava na realidade dos usuários atendidos. Pois era de extrema importância que os mesmos conseguissem absorver o maior número de informações possíveis para que saíssem desse atendimento sem dúvidas e compreendendo bastante sobre o Cadastro Único.

## 4.2 Análise do fazer profissional

---

<sup>7</sup> Novo programa do Governo que pretende substituir o programa anterior, Bolsa Família. Nesta atualização não modificou apenas o nome, mas também, os valores e os perfis para ter acesso aos serviços assistenciais.

A construção desse trabalho trouxe uma observação intensa acerca dos usuários do Cadastro Único e como estes se encontravam desinformados a respeito dos programas do Governo, como também de seus direitos e deveres.

Tendo esta como uma realidade latente do Cras do bairro de Nossa Senhora da apresentação, campo de estágio escolhido para a observação e projeto de intervenção a ser realizado, logo se constatou a necessidade um trabalho socioeducativo sobre o Cadastro Único. Além da socialização para a inscrição nos Programas Sociais do Governo Federal junto, a sensibilização sobre a importância da atualização do Cadastro e por fim, informações sobre os direitos e deveres dos usuários do Cadastro Único.

Sobre o fazer profissional se pôde analisar que os assistentes sociais encontram barreiras e desafios todos os dias em sua ação laboral. Informações falsas ou pela metade são lançadas nas mídias de forma impensada causando ainda mais a desinformação dos usuários.

A Política de Assistência Social é um campo extremamente abrangente para o profissional que atua nela, Reichelis evidencia que:

para além das dimensões objetivas que conferem materialidade ao fazer profissional, é preciso considerar também, e de forma nem sempre convergente, o modo pelo qual o profissional incorpora na sua consciência o significado do seu trabalho, as representações que faz da profissão, a intencionalidade de suas ações, as justificativas que elabora para legitimar sua atividade — que orientam a direção social do exercício profissional. (2010, p. 752).

Ou seja, o assistente social necessita avaliar qual o tipo de profissional ele será dentro das limitações do seu ambiente físico, pois é um fato que o Governo não lhe dá o suporte necessário para que a teoria se cumpra em sua primazia na prática.

No mais, registra-se aqui sobre a importância da disciplina de estágio no curso de Serviço Social, pois esta une teoria e prática para resultar no aprendizado completo do estudante de nível superior. Além de intervir se forma positiva na vida dos usuários e futuros usuários do Cadastro Único evidenciando que o acesso à informação é uma garantia de direito.

## **CONSIDERAÇÕES**

A experiência de estágio supervisionado se faz necessária para que o aluno possa unir a teoria e a prática nas atividades realizadas durante o estágio. Este aconteceu no CRAS do bairro Nossa Senhora da Apresentação na zona norte de Natal/RN e resultou em uma vivência com muito conhecimento adquirido ao longo do processo.

É inegável a importância da Política de Assistência Social nos dias atuais, entretanto para alcançar tantas famílias passou por um longo processo de lutas e conquistas. O principal foi sair da ideia de paternidade e benevolência e passar a ser realmente um direito de todo e qualquer cidadão que dela necessitar, garantindo os direitos a sociedade, retirando pessoas da extrema miséria com os mínimos sociais, construindo ou reconstruindo vínculos familiares nos CRAS CREAS, além de devolver a dignidade daqueles que lhes foi violado os direitos.

Em detrimento desta realidade este estudo se faz de extrema importância para a academia e sociedade, pois além de mencionar sobre o processo de lutas

e conquistas da Política de Assistência Social, ressalta o valor do profissional que faz essa política acontecer. Mostrar a realidade de um Centro de Referência de proteção básica deixa as claras o quanto o assistente social precisa se desdobrar para bem executar suas funções, uma vez que os investimentos financeiros não são suficientes para dar suporte básico ao fazer profissional dos mesmos.

Durante a realização do estágio pudemos observar o quão importante se faz o trabalho de um CRAS em um bairro digno de periferia. São muitas pessoas e famílias em estado de vulnerabilidade social que são atendidas pelos profissionais da área da assistência social, são aparadas e lhes é assegurado os direitos. Vale ressaltar que o espaço ainda é pequeno e os profissionais em pouco número para o tamanho da demanda existente, desta forma, era necessário um apoio maior do poder público para que o CRAS pudesse atuar melhor no atendimento da comunidade.

## REFERÊNCIAS

A. B. E. P. S. S. Projeto ABEPSS ITINERANTE: **As Diretrizes Curriculares e o projeto de Formação profissional do Serviço Social. Gestão 2011- 2012.** Reafirmar Conquistas e permanecer na Luta. Brasília, 2012.

BARROS, Ricardo Paes de; CARVALHO, Mirela de; MENDONÇA, Rosane Silva Pinto de. **Sobre as utilidades do Cadastro Único.** 2009.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.** Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88\\_Livro\\_EC91\\_2016.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf) . Acesso em 30 agos. 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/leis/L8742.htm>. Acesso em 30 agos. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022. Regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Disponível em: D11016 (planalto.gov.br). Acesso em 30 mai. 2022.

BRASIL. **Resolução nº 207, de 16 de dezembro de 1998. Dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB2.** Disponível em: <http://www.mprs.mp.br/dirhum/legislacao/id810.htm>. Acesso em 30 agos. 2021.

BOGDAN, R. C.; BIKLEN, S. K. **Investigação Qualitativa em Educação: uma introdução à teoria e aos métodos.** Porto – Portugal. Porto Editora, 1994.

COSTA, Lucia Cortes da. **Estado e políticas públicas: contexto sócio-histórico e assistência social.** In: BATTINI, Odária (Org). SUAS: Sistema único de Assistência Social em debate. São Paulo: Veras Editora, 2007.

DAMÁSIO, Elisabete Baptista. **Assistência Social- avanços e retrocessos: reflexões sobre os limites da Política Nacional de Assistência Social no**

**enfrentamento da questão social no Brasil. 2009.** 99 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social)- Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.

DE ABREU, Alzira Alves. **Dicionário histórico-biográfico da Primeira República (1889-1930).** Editora FGV, 2015.

DE SOUZA, Mariana Leal et al. **O trabalho do assistente social na política de assistência social: um debate necessário acerca das competências dos assistentes sociais.** São Paulo: Veras Editora, 2009.

DURIGUETTO, Maria Lucia. **Política de Assistência Social e Serviço Social: dilemas e desafios da intervenção profissional.** Libertas, v. 11, n. 1, 2011.

ESTEVÃO, Ana Maria Ramos. **O que é serviço social.** 3 ed. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1985.

FERNANDES, Rosa Maria Castilhos; HELLMANN, Aline Gazola. **Dicionário crítico: política de assistência social no Brasil.** 2016.

GUIAQUETO, Adriana. **A descentralização e a intersectorialidade na Política de Assistência Social. Revista Serviço Social & Saúde.** UNICAMP Campinas, v. IX, n. 10, Dez. 2010.

LIMA, Glaucineth Cavalcante de Albuquerque et al. **Os desafios da atuação do profissional de serviço social: precarização do trabalho nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) Campina Grande/PB.** 2011.

LONARDONI, Eliana; GIMENES, Junia Garcia; SANTOS, Maria Lucia dos. **O processo de afirmação da assistência social como política social. Revista Serviço Social,** Londrina v. 8 n.2, jan/jun. 2006.

MESTRINER, M. L. **O Estado entre a filantropia e a assistência social.** 2. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

MINISTÉRIO DA CIDADANIA. **O cadastro único.** Disponível em: <Cadastro Único — Português (Brasil) ([www.gov.br](http://www.gov.br))> Acessado em: 26 set. 2021.

MINISTÉRIO DA CIDADANIA. **Bolsa Família.** Disponível em: <O que é — Português (Brasil) ([www.gov.br](http://www.gov.br))> Acessado em: 26 set. 2021.

MINISTÉRIO DA CIDADANIA. **Benefícios Eventuais.** Disponível em: <Benefícios Eventuais — Português (Brasil) ([www.gov.br](http://www.gov.br))> Acessado em: 26 set. 2021

MINISTÉRIO DA CIDADANIA. **LEI ORGANICA DA ASSISTENCIA SOCIAL.** Disponível em: <[L8742 \(planalto.gov.br\)](http://L8742.planalto.gov.br)> Acessado em: 10 out. 2021.

MOREIRA, Ana Virgínia do Nascimento. **Os conceitos de risco e vulnerabilidade social na Política Nacional de Assistência Social no Brasil.** 2020. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Pernambuco.

Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social- **Concelho Federal de Serviço Social** - Brasília, CFP/CEFESS, 2011.

PEREIRA, Larissa Dahmer. **Políticas Públicas de Assistência Social brasileira: avanços, limites e desafios**. Lisboa: CPIHTS, 2006.

PAGANINI, Juliana; VIEIRA, Reginaldo de Souza. A política nacional de assistência social no Brasil: reconhecimento da assistência social enquanto política pública ou reprodução do assistencialismo?. **Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea**, 2015.

RAICHELIS, Raquel. Intervenção profissional do assistente social e as condições de trabalho no SUAS. **Serviço Social & Sociedade**, n. 104, p. 750-772, 2010.

SANTAGADA, Salvatore. **A situação social do Brasil nos anos 80**. *Revista Indicadores Econômicos FEE*, Porto Alegre v. 17 n. 4, p. 121-143, 1990.

SPOSATI, A. O. **A menina Loas: um processo de construção da assistência social**. São Paulo: Cortez, 2004.

SPOSATI, Aldaíza. Proteção social e seguridade social no Brasil: pautas para o trabalho do assistente social. **Serviço Social & Sociedade**, p. 652-674, 2013.

SOUZA, Patrícia Chaves de et al. **Serviço social e o trabalho interdisciplinar: o exercício profissional do/da assistente social nos Centros de Referência de Assistência Social (Cras) do município de Palhoça/SC**. 2018.

TÉCNICAS, Orientações. Centro de Referência de Assistência Social-CRAS. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. Brasília, 2009.

YAZBEK, Maria Carmelita; SILVA, Maria Ozanira; GIOVANNI, Geraldo di. **A Política Social Brasileira no Século XXI: a prevalência dos programas de transferência de renda**. 3. ed. - São Paulo: Cortez, 2007